QUADRO SINOPSE

Processo	nº 4583/2026-E		
Modalidade	Concorrência Eletrônica		
Tipo	Menor preço global		
Execução	180 dias	Empreitada	Preço unitário
Dotação orçamentária	33101 | 15.451.0005.1.540 | 4.4.90.51.00.00 | 500		
Origem do recurso			
Da participação			
Sessão Pública	02/12/2026 - 10:00h		
Modo de disputa	“aberto”		
Objeto	Contratação de empresa especializada para Realização de construção de espaço PET, no Município de Queimados – RJ.		
Responsável	Márcio Ribeiro		
Valor total estimado da obra	R$ 311.978,03 (trezentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos)		
Visita Técnica Facultativa	Agendamento perante a Secretaria Municipal de Obras, no endereço Rua Felix, 1581 - Vila do Tinguá, Queimados, por meio do e-mail semob.queimados.projeto@gmail.com		
Publicações			
Expediente da CPLMSO			
Informações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA Nº 90024/2026

(Processo Administrativo n° 4583/2026-E)

Torna-se público que Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediado(a) Rua Mario Pati Junior, 200, bairro Vila Camarin, CEP 26383-510 – Queimados/RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 2895, de 09 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Realização de construção de espaço PET, no Município de Queimados – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em empreitada por preço unitário, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do atual exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa segue: 33101 | 15.451.0005.1.540 | 4.4.90.51.00.00 | 500.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Para participação no certame, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

2.16.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

2.16.2. Seguro-garantia;

2.16.3. Fiança bancária.

2.17. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

2.18. A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Recomenda-se apresentação de sumário dos documentos acostados com a habilitação e propostas de preços.

3.1.2. Os preços unitários e globais deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais, a fim de evitar arredondamentos que resultem em acréscimo de valor. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global (total) do item;

4.1.2. Os preços unitários e globais deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais, a fim de evitar arredondamentos que resultem em acréscimo de valor. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelo órgão, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1 Para fins de análise da exequibilidade das propostas, serão observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Projeto Básico, item 24.2, parte integrante deste instrumento convocatório.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado/aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, a garantia da proposta, nos termos do item 22 do Projeto Básico, acompanhada do respectivo comprovante de emissão, contratação, recolhimento ou constituição, conforme a modalidade de garantia adotada.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Certidão de Processos no TCE-RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-de-processos)

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.1.2” e “6.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado por servidor designado pela Secretaria demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não se refira à integralidade do objeto;

7.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.4. contiver divergência nos dados de identificação da licitante em comparação com os documentos apresentados;

7.7.5. não compreenda os valores a serem descritos em BDI, exceto na hipótese prevista no item 6.12;

7.7.6. não apresente valor em duas casas decimais e seu arredondamento implique em acréscimo de valor;

7.7.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.8. apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.7.9. deixar de comprovar o cumprimento prévio da apresentação de garantia de proposta, conforme item 6.23;

7.7.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. A proposta será composta no mínimo pelos seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

7.11. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas e demais documentos técnicos necessários para execução da obra;

7.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos inseridos previamente no registro cadastral do SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por determinação do Agente de Contratação/Comissão, quando julgar necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado,

o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado perante a Secretaria Municipal de Obras, no endereço Rua Felix, 1581 - Vila do Tinguá, Queimados, por meio do e-mail semob.queimados.projeto@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.1.1. Quando da realização da vistoria prévia será disponibilizado pelo Município ao licitante atestado de comparecimento, que deverá ser juntado pelo licitante.

8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Cédula de Identidade dos sócios.

9.4. Identificação dos procuradores, caso o preposto designado não seja parte identificada no contrato social (procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento licitatório, sendo indispensável o recolhimento de firma no caso de procuração particular ou outro documento equivalente).

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.14. Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto do presente Projeto Básico, expedido pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, válido na data da apresentação da proposta.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

9.20. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual;

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.27. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração da vencedora do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas que tenham efeito negativo.

9.28. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.29. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.30. Relação explicita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.37. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. A Licitante deverá apresentar os documentos abaixo, comprobatórios de sua qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto do presente Projeto Básico, expedido pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, válido na data da apresentação da proposta;

b) Atestado (s) de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em natureza, quantidade, qualidade, volume e prazo com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) na entidade profissional competente, neste caso, o CREA ou CAU;

c) Apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da Contratada. O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior que responda pela execução dos serviços de acordo com disposto na Resolução nº. 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá, ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço.

d) Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

9.40. O visto no Atestado de Capacidade Técnica pela seção do CREA/RJ ou CAU/RJ, para a licitante sediada fora do Estado, só será exigido à época da assinatura do contrato.

9.41. As parcelas de maior relevância para comprovação da capacitação profissional são os serviços/obras:

9.42. Alambrado em tela de arame galvanizado nº12 – 58,14m²

9.43. Aterro com material de primeira categoria com compactação manual em camadas de 20cm de material – 22,5m³

9.44. Declaração de que recebeu toda documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.45. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.46. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo, dentro do horário de expediente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. As sanções previstas neste edital são complementares às sanções previstas no Projeto Básico e no Contrato Administrativo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: cplmso.semad@queimados.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Queimados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

13.2. Após a assinatura do contrato e atendidas as exigências legais, a Secretaria Demandante emitirá a Ordem de Serviço.

13.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei n° 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Queimados e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/RJ ou CAU/RJ, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

13.4. Verificada que a ART apresentada para fins de elaboração de termo contratual não está em conformidade com a proposta e responsável técnico indicado pela licitante vencedora, a parte contratada será notificada pela secretaria demandante a regularizar a inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, e posterior convocação da empresa subsequente.

13.5. A execução da obra se dará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Queimados quando da assinatura do contrato:

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação;

c) os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

13.6. A substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à ciência da Contratante, nos termos do artigo 67, da Lei n° 14.133/21.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO, EMOP e SCO do mês do orçamento referência do orçamento estimado. (Orçamento dez/2025).

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice publicado no boletim da EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Orçamento dez/2025).

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Com fundamento no Artigo 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a subcontratação de partes do objeto contratual será regida nas condições impostas pelos parágrafos §1 a §3, com as seguintes determinações:

15.2. Limite de subcontratação: Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, ficando limitada a, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto licitado.

15.3. Requisitos para a Subcontratação:

15.3.1. Autorização Prévia: A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública, que avaliará e aprovará a documentação do potencial subcontratado.

15.3.2. Capacidade Técnica: O subcontratado deverá demonstrar capacidade técnica para a execução da parcela subcontratada, mediante apresentação de documentação e atestados que serão avaliados pela fiscalização e anexados ao processo administrativo.

15.3.3. Vínculo com a Administração: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na fase de planejamento, fiscalização ou execução do contrato.

15.3.4. Responsabilidade Exclusiva: A contratada principal permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução de todo o objeto contratual, inclusive perante a Administração Pública, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da subcontratação.

15.4. Vedações:

15.4.1. Não será admitida a subcontratação da(s) parcela(s) considerada principal ou de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, ressalvadas hipóteses descritas no Art. 67, da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.queimados.rj.gov.br/.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I – Projeto Básico
16.11.1.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
16.11.1.2 Apêndice II do Anexo I – Memória de Cálculo
16.11.1.3 Apêndice III do Anexo I – Planta
16.11.2 ANEXO II – Memorial Descritivo
16.11.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária
16.11.4 ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
16.11.5 ANEXO V – Composição do BDI
16.11.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços
16.11.7 ANEXO VII – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
16.11.8 ANEXO VIII – Modelo da Composição do BDI
16.11.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
16.11.10 ANEXO X – Modelo de Desistência de Visita Técnica
16.11.11 ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Queimados, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO BÁSICO

OBRAS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para Realização de construção de espaço PET, no Município de Queimados – RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo do tipo comum de engenharia, conforme justificativas contidas no ETP, se enquadrando na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de obra de engenharia destinada à construção de espaço PET, visando garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto, ergonomia e salubridade, além de proporcionar infraestrutura apropriada para o lazer, convivência e bem-estar de animais e seus tutores.

A intervenção proposta contempla a implantação de equipamento público moderno e funcional, contribuindo para a qualificação do espaço urbano, incentivo à convivência social e uso adequado das áreas públicas, com observância às normas técnicas vigentes e às diretrizes de planejamento urbano.

O crescimento do número de animais de estimação no meio urbano tem gerado demanda por áreas especificas que possibilitem a convivência entre tutores e seus pets, minimizando conflitos no uso de espaços públicos comuns, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar animal.

A ausência de infraestrutura adequada para esse fim pode ocasionar utilização inadequada de praças, parques e áreas de convivência comprometendo aspectos de higiene, segurança e organização urbana. Dessa forma, a implantação de espaço especifico visa atender ao interesse público e promover o uso ordenado dos espaços coletivos.

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral dos serviços necessários á implantação do espaço pet, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A intervenção deverá contemplar:

- Alambrado (cercamento da área)
- Paisagismo
- Equipamentos especificos para recreação dos cães

3. ESTIMATIVA DOS VALORES E REGIME DE EXECUÇÃO

Os quantitativos e tipos dos serviços a serem prestados tiveram como base o Catálogo de referência EMOP e SINAPI (DEZ de 2025.)

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

O custo total a ser disponibilizado para os serviços é de **R$ 311.978,03 (trezentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos),** cujos recursos serão providos pelo próprio erário do Governo Municipal.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente contratação advirão da seguinte dotação orçamentária, segundo determinado pelo controle e planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda:

FICHA	33101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Administração Direta
PROGRAMA DE TRABALHO	15.451.0005.1.540 – PROMOVER A URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DO RECURSO	500

5. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta contratação seguirá na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por se enquadrar no Inciso XXXVIII do Art. 6° da Lei 14.133/2021, cujo critério de julgamento seguirá na alínea “a) menor preço”, modo de disputa “aberto”.

Prazo mínimo de 60 dias de validade para as propostas comerciais, compatível com a duração do certame (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º.)

Conforme Art.28, II c/c art.46, inciso I da lei 14133/2021 e do Decreto Municipal 2895/2023, art.3º, inciso VI.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 180 dias, a contar da data de Ordem de Início.

O recebimento definitivo terá prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento provisório.

O prazo de vigência da contratação é de até 270 dias contados da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme vistoria, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992, e Lei N°6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

- O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

- As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

- Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

- A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

11.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

11.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

11.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da

atividade.

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.17. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.19. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de

Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

12.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.21. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.22. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.23.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.23.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos procedimentos determnados pela resolução, por classe de resíduos.

12.23.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.24. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.24.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução

contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.24.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

12.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.27. No caso de execução de obras:

12.27.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.27.1.1. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

12.28. A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de colaboradores, profissional de Engenharia Civil, devidamente habilitado pelo sistema CREA/CONFEA, Responsável Técnico pela empresa, com acervo técnico inerente à execução de serviços e/ou obra similar ao Objeto do presente Projeto Básico.

13. FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por intermédio de Engenheiro(s) designado(s) pela PREFEITURA DA CIDADE DE QUEIMADOS e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido

nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nestas Especificações, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar, à disposição da FISCALIZAÇÃO, os meios necessários e aptos a permitir o acompanhamento dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções realizadas para efeito de faturamento.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A condução geral da obra pela CONTRATADA ficará a cargo de um Engenheiro Residente, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa, devendo o mesmo ser auxiliado por Mestres de Obra, ou encarregados, devidamente habilitados para os serviços do objeto deste Projeto Básico.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro Residente serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado, ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA. O

Engenheiro, Mestres de Obras e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

Com fundamento no Artigo 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a subcontratação de partes do objeto contratual será regida nas condições impostas pelos parágrafos §1 a §3, com as seguintes determinações:

a) Limite de subcontratação:

Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, ficando limitada a, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto licitado.

b) Requisitos para a Subcontratação:

Autorização Prévia: A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública, que avaliará e aprovará a documentação do potencial subcontratado.

Capacidade Técnica: O subcontratado deverá demonstrar capacidade técnica para a execução da parcela subcontratada, mediante apresentação de documentação e atestados que serão avaliados pela fiscalização e anexados ao processo administrativo.

Vínculo com a Administração: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na fase de planejamento, fiscalização ou execução do contrato.

Responsabilidade Exclusiva: A contratada principal permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução de todo o objeto contratual, inclusive perante a Administração Pública, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da subcontratação.

c) Vedações:

Não será admitida a subcontratação da(s) parcela(s) considerada principal ou de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, ressalvadas hipóteses descritas no Art. 67, da Lei 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO, EMOP e SCO do mês do orçamento referência do orçamento estimado. (Orçamento dez/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice publicado no boletim da EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Orçamento dez/2025).

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dia úteis após a emissão da nota fiscal, cuja emissão será autorizada pela fiscalização, seguindo as orientações do edital.

O Pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

O Pagamento será realizado, após a representação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pela fiscalização desta Secretaria, pertencentes à Comissão de Recebimento de Material.

b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá p valor correspondente aos produtos entregues em caráter definitivo.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. PENALIDADE

19.1. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, cujas classificações e demais considerações se darão na forma do estabelecido na Lei:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa;

19.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através de Termo de Aceite Provisório, após a aferição dos seguintes critérios:

- Evolução Físico-Financeira;
- Conclusão do Objeto;
- Funcionalidade;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.1.1. No prazo de até *90 (noventa dias) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado, **que não o fiscal** técnico, deverá providenciar o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

20.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Após o aceite definitivo, dar-se-á início ao período de aplicação das garantias da obra, caso sejam identificadas patologias, vícios construtivos e demais ocorrências que se julgarem necessárias à execução de garantias.

As garantias exigidas serão com base nas definições e prazos da NBR 17170-2022 - Edificações - Garantias - Prazos Recomendados e Diretrizes.

22. GARANTIA DA PROPOSTA

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como condição para participação no certame, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, a estabilidade das condições ofertadas e a mitigação dos riscos inerentes à contratação pública.

A exigência da garantia da proposta justifica-se em razão da complexidade técnica do objeto, do vulto estimado da contratação, da necessidade de assegurar a confiabilidade das propostas apresentadas e da proteção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da gestão de riscos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A garantia da proposta corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite máximo previsto no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A garantia deverá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes na forma e nos prazos definidos no edital, observado o disposto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de execução da garantia nos casos legalmente previstos, especialmente nas seguintes situações:

a) retirada da proposta durante o prazo de sua validade;

b) recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato;

c) não apresentação da garantia contratual, quando exigida;

d) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1.4. A exigência da garantia da proposta não configura restrição indevida à competitividade, porquanto se revela medida proporcional, razoável e adequada ao objeto licitado, ao valor estimado da contratação e aos riscos envolvidos, preservando o equilíbrio entre a ampla competitividade e a segurança da contratação, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

23. GARANTIA DE CONTRATO

O CONTRATADO deverão prestar garantia de contrato correspondente a 1% do valor contratado, conforme §1°, Art. 96 da lei 14.133/21 podendo realizar mediante modalidade de fiança bancária ou seguro garantia.

23.1. O SEGURO GARANTIA deverá ser prestado da seguinte forma:

Fiança bancária (carta seguro fiança), esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e, (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

23.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

23.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE CONTRATO na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada necessariamente em via original.

23.4. Os documentos indicados neste item do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

23.5. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE CONTRATO poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

23.6. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE CONTRATO, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

(i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;

(ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;

(iii) se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para a PODER

CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,

(iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do contrato.

23.7. A GARANTIA DE CONTRATO será liberada até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo de obras.

23.8. A garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

24. HABILITAÇÃO

24.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica se dará através de apresentação de Atestado de Comprovação de Capacitação Técnica, devidamente averbados no CREA/RJ ou CAU correspondente ao seu Responsável Técnico, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) ou Profissional, de direito público ou privado, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação com características semelhantes ao do local de intervenção.

A comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do licitante, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação.

Para fins do art. 67, §1º, inciso I, da Lei 14133, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes dos itens relacionados abaixo.

- Alambrado em tela de arame galvanizado nº12 – 58,14m²
- Aterro com material de primeira categoria com compactação manual em camadas de 20cm de material – 22,5m³ - A execução do serviço é necessária para garantir o adequado nivelamento, suporte e estabilidade do terreno do Espaço Pet. A correta compactação do aterro evita recalques, desníveis e deformações que podem comprometer pisos, equipamentos e a segurança dos usuários. Portanto, a relevância técnica do serviço se dá pela necessidade de adequada execução para durabilidade e supressão de vícios construtivos do objeto.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

24.2. CRITÉRIO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Em consonancia com o §4 do Art. 59 da Lei 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Entratanto, quando solicitado pela admsinistração, a licitante deverá apresentar

comprovação de exequibilidade, que será analisada inicialmente de acordo com os seguintes critério:

i. CURVA ABC – serão analisados os itens se serviços contidos na parte A da curva ABC, onde se concentram 80% dos valores do contrato, demosntrando a devida relevância para análise de preços unitários.

ii. CONTRATOS ANTERIORES – serão analisados contratos anteriores cuja licitante tenha praticado preços menores ou iguais aos ofertados, dadas as devidas correções monetárias, de acordo com o mês/ano de execução. Os contratos devem vir acompanhados de comprovação de execução, tais como: Boletins de medição; notas fiscais; recebimento provisório/definitivo e/ou demais itens que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações.

iii. NOTAS FISCAIS – quando da análise de notas fiscais de insumos, estas serão analisadas junto dos comprovantes de pagamento, incluídas das correções monetárias dependendo do mês/ano de emissão. Tais insumos devem estar contidos dentro dos serviços enquadrados na parte A da curva ABC, demonstrando sua relevância para análise de preços.

iv. COTAÇÃO COM FORNECEDORES – quando da análise através de cotações com fornecedores, estas deverão estar dentro da validade, em folha timbrada, com contato telefônico e email para verificação da admsinsitração. Tais insumos/serviços devem estar contidos dentro dos serviços enquadrados na parte A da curva ABC, demonstrando sua relevância para análise de preços.

v. SALÁRIO BASE CATEGORIA – deverão ser comprovados serem pagos salários mínimos estipulados para a categoria, estipulado por sindicato, incluindo encargos sociais e compleentares. Caso haja descumprimento desta exigência, deverá ser encaminhada justificativa cabível e comprovável.

Para todos os serviços, serão analisados itens iguais ou similares, que contenham os mesmos insumos ou similares, desde que demonstrada similaridades.

Caso necessário, os serviços licitados terão suas composções abertas para melhor detalhamento do insumo cotado e da mão de obra contida nele.

Entendendo a licitante que possui outras formas de alegação de exequibilidade cujos critérios não foram consideradas pela admsinsitração neste termo, estas deverão vir acompanhadas de comprovações que corroborem com as afirmações, bem como cálculos e demais documentos que se façam necessários.

A administração reserva seu direito de abrir diligência sempre que houver necessidade de a esclarecimento quanto a quaisquer documentações acostadas para comprovação de exequibilidade.

Cumpre destacar que os critérios acima foram estabelecidos em estrita observância ao disposto no art. 59, § 3º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2357/2026.

Assim, visando conferir objetividade, transparência, segurança jurídica e previsibilidade ao procedimento licitatório, o presente instrumento convocatório estabelece previamente os parâmetros que nortearão a análise da exequibilidade das propostas, evitando subjetivismos na fase de julgamento e assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, em conformidade com a jurisprudência do TCU.

25. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo ll – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo lll – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo lV – Memoria de Cálculo
- Anexo V – Memorial Descritivo

Queimados, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO RIBEIRO DE SOUZA
Data: 11/09/2026 16:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Técnico Responsável: _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de espaço PET**, a ser implantado na Avenida Maracanã, s/nº, bairro Pacaembu, no Município de Queimados/RJ.

A presente demanda decorre da necessidade de analisar a viabilidade da implantação de um Espaço Pet, destinado á recreação, socialização e exercício de animais de estimação, proporcionando um ambiente seguro e adequado para uso da população.

A crescente presença de animais de companhia nos núcleos familiares tem gerado demanda por espaços públicos específicos que promovam o bem-estar animal e a convivência harmoniosa entre tutores e comunidade. Nesse contexto, a implantação do Espaço Pet configura-se como uma importante ação de incentivo a guarda responsável, a utilização ordenada das áreas públicas e a melhoria da qualidade de vida da população.

O empreendimento contempla a construção de área cercada e equipada com elementos de lazer e treinamento para animais, além de infraestrutura complementar que garanta acessibilidade, segurança e conforto aos usuários. A iniciativa contribuirá para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento da convivência social e a promoção de práticas saudáveis de lazer no município.

A solução proposta fundamenta-se em análise técnica prévia do local, considerando as características da área, a viabilidade de execução, a adequação às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, bem como a compatibilidade com as diretrizes de planejamento urbano e desenvolvimento sustentável.

O presente estudo busca, ainda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando a solução mais adequada para atendimento da demanda pública identificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o contínuo desenvolvimento do Muncípio de Queimados, é compreensível que novas demandas de lazer, educação, saúde e mobilidade urbana sejam frequentes na gestão. A Secretaria Municipal de Obras recebe novas solicitações constantemente para reformas ou construções, de modo a atender necessidades coletivas de uma parcela de munícipes de determinadas regiões.

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação de um Espaço Pet no município de Queimados, destinado a recreação, socialização e exercício de animais de estimação, atendendo a crescente demanda da população por áreas públicas adequadas ao convívio entre tutores e seus animais.

A inexistência de estrutura específica para essa finalidade limita o uso seguro e ordenado dos espaços urbanos, podendo ocasionar conflitos de convivência, riscos a integridade dos animais e dos usuários, além de dificultar a promoção de práticas de guarda responsável. Nesse sentido, a contratação é indispensável para assegurar a oferta de um ambiente apropriado, com condições mínimas de segurança, acessibilidade e conforto.

A implantação do Espaço Pet contribuirá para o bem-estar animal, para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento das políticas voltadas a qualidade de vida da população, configurando-se portanto, como medida de interesse público e de relevante benefício social.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de obra de engenharia destinada à construção de espaço PET, visando garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto, ergonomia e salubridade, além de proporcionar infraestrutura apropriada para o lazer, convivência e bem-estar de animais e seus tutores.

A intervenção proposta contempla a implantação de equipamento público moderno e funcional, contribuindo para a qualificação do espaço urbano, incentivo à convivência social e uso adequado das áreas públicas, com observância às normas técnicas vigentes e às diretrizes de planejamento urbano.

Para o atendimento da demanda, estão previstos os seguintes serviços:

• Cercamento da área;

• Execução de pavimentação adequada ao uso;

• Instalação de mobiliário urbano;

• Implantação de equipamentos específicos para recreação de cães;

• Execução de paisagismo;

• Implantação de sistema de iluminação.

De acordo com as avaliações técnicas realizadas, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia de natureza comum e de baixa complexidade, devendo sua contratação observar o rito da modalidade concorrência, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o objeto da presente contratação, que compreende a execução de obras de engenharia destinada a construção de espaço pet a ser implantado no Município de Queimados, verifica-se que se trata de serviços amplamente difundidos no setor da construção civil e urbanização, havendo com significativa oferta de empresas especializadas aptas à sua execução.

O mercado dispõe de diversas empresas de engenharia e construção com capacidade técnica, operacional e financeira para a realização de obras dessa natureza, incluindo a execução de cercamento, pisos, paisagismo, mobiliário urbano, instalação de equipamentos recreativos para animais, iluminação, sinalização e demais estruturas necessárias ao funcionamento adequado do espaço.

No âmbito da Administração Pública, observa-se que contratações similares vêm sendo realizadas por diversos municípios brasileiros, que tem investido na implantação de Espaço Pet como forma de ampliar as opções de lazer, promover o bem-estar animal e incentivar a utilização ordenada dos espaços públicos. Tais contratações são normalmente executadas por empresas especializadas em obras de urbanização, revitalização de praças e implantação de equipamentos públicos de lazer.

Quanto as soluções técnicas disponíveis, verificam-se diferentes configurações de projeto, variando conforme a área disponível e as necessidades locais. Entretanto, os elementos geralmente empregados, como cercamento da área, equipamentos de recreação e agility para animais, bancos, lixeiras, iluminação, paisagismo e sinalização informativa, encontram-se amplamente consolidados e disponíveis no mercado.

Adicionalmente, os insumos, materiais e serviços necessários à execução da obra possuem ampla disponibilidade comercial e podem ser orçados com base em sistemas referenciais de custos reconhecidos, tais como SINAPI, EMOP E SCO, permitindo a elaboração de orçamento compatível com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que existe ampla viabilidade de mercado para a contratação pretendida, não sendo identificadas restrições à competitividade do certame, tampouco limitações quanto à disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto.

V– SOLUÇÃO PROPOSTA

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender a necessidade de disponibilização de espaço adequado para recreação, socialização e exercício de animais de estimação.

A pesquisa contemplou consultas a contratações realizadas por órgãos e entidades da

Administração Pública, bem como a práticas adotadas por Municípios que implantaram áreas destinadas ao bem-estar animal.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Adaptação de áreas públicas já existentes, mediante instalação pontual de equipamentos, alternativa considerada parcialmente viável, porém limitada pelas características físicas dos espaços disponíveis e pela ausência de infraestrutura especifica para a atividade.

II – Implantação de Espaço Pet com infraestrutura própria, contemplando cercamento, equipamentos de recreação, mobiliário urbano, acessibilidade, paisagismo e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a implantação de Espaço Pet constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e social, uma vez que proporciona ambiente adequado para os animais e seus tutores, promove a utilização ordenada dos espaços públicos, incentiva a guarda responsável e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a solução mais adequada consistente na execução de obra de engenharia para construção de espaço PET, revelando -se a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento do interesse público sob os aspectos técnico, econômico e funcional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Trata-se de uma intervenção em uma área de uso publico com aproximadamente 200 metros quadrados, onde se tem por finalidade a execução de construção de uma espaço destinado ao convivio e lazer de cães e tutores.

As quantidades detalhadas serão definidas e consolidadas nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais documentos técnicos que comporão o processo de contratação, observando-se as normas técnicas vigentes e as necessidades específicas da área destinada a implantação do empreendimento.

As estimativas realizadas nesta etapa são suficientes para demostrar a viabilidade da solução proposta e subsidiar a elaboração do orçamento preliminar da contratação.

VII– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo será verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela EMOP, SINAPI e SCO, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP, SINAPI e SCO, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Para a composição do valor estimado, foram adotadas referências de mercado compatíveis com a natureza do objeto, podendo ser utilizados parâmetros oficiais de custos, pesquisas de preços junto a fornecedores e contratações locais de execução, transporte, instalação e demais encargos incidentes.

Com o objetivo de subsidiar a presente contratação, foram pesquisadas iniciativas semelhantes promovidas por órgãos públicos no Estado do Rio de Janeiro, verificando-se a adoção de Espaços Pet (Parcões) como equipamentos urbanos destinados ao lazer, recreação e socialização de animais de estimação.

A pesquisa identificou experiências bem-sucedidas em diversos municípios fluminenses, destacando-se **o Parque Pet de Guapimirim**, implantado em área pública destinada ao entretenimento de animais de estimação, **bem como os Porcões implantados pelo Município do Rio de Janeiro em bairros como Madureira, Barra da Tijuca, Glória e Jacarepaguá.**

Esses espaços contemplam cercamento, equipamentos de recreação animal, áreas de convivência, paisagismo e mobiliário urbano, demostrando a viabilidade técnica e operacional da solução proposta.

As experiências analisadas evidenciam que a implantação de Espaço Pet contribui para a promoção do bem-estar animal, incentiva a guarda responsável, amplia as opções de lazer da

população e promove a utilização ordenada dos espaços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida encontra respaldo em contratações e iniciativas similares já implemetadas por administrações públicas do Estado do Rio de Janeiro, demostrando compatibilidade com as necessidades identificadas e com os objetivos da Administração Municipal de Queimados/RJ.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

IX– RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação de espaço PET configura-se como investimento público voltado à promoção da qualidade de vida da população, ao bem-estar animal e ao fortalecimento da convivência social, incentivando o uso ordenado e adequado dos espaços públicos.

A iniciativa contribui para a melhoria das condições urbanas, proporcionando ambiente seguro, acessível e apropriado para a interação entre tutores e seus animais, além de fomentar práticas saudáveis, educação ambiental e respeito às normas de convivência coletiva, em consonância com o interesse público e as diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEMENDENTES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Neste caso concreto, não se vislumbra contratações correlatas necessárias à realização do objeto e atendimento da demanda.

Todas as peças técnicas necessárias para contratação podem ser produzidas pela Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com as demais secretarias para autorizações e Licenças.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

XII– CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, pertinente e compatível com as necessidades identificadas pela Administração Municipal de Queimados/RJ. A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar um espaço apropriado para o lazer, a recreação e a socialização de animais de estimação, contribuindo para o bem-estar animal e para a promoção da guarda responsável.

Além disso, a existência de iniciativas semelhantes já implementadas por outros órgãos públicos no Estado do Rio de Janeiro demostra a viabilidade técnica e operacional da medida,

bem como sua aderência a práticas exitosas de gestão urbana. Assim, a contratação mostra-se justificada e alinhada aos objetivos institucionais, revelando-se adequada para a finalidade pretendida.

XIII – OBJETO DEFINIDO

Contratação de empresa especializada para Realização de construção de espaço PET, no Município de Queimados – RJ.

XIV - EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Eng. Yago Roxinol – Assessor Técnico – Matrícula: 15837/01

Luana Honorato Carneiro – Assessor Técnico de Infraestrutura – Matrícula: 15106/01

PREFEITURA Queimados

Memória de Cálculo

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

Item	Banco	Código		Unid.	Quantidade
A		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1	PMQ-SEMOB	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	100,00
			1 unid x 100 VB = 100 VB		
2	PMQ-SEMOB	COMP. 002	LOCAÇÃO CONTAINER	VB	100,00
			1 unid x 100 VB = 100 VB		
3	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00
			Quant 1,00 und		
4	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00
			Quant 1,00 und		
B		SERVIÇOS PRELIMINARES			
5	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00
			1,00 m x 1,00 m x 1 unid = 1,00 m²		
6	EMOP	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	225,00
			Área 225,00 m²		
7	EMOP	04.005.0160-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	2.868,75
			Área 225,00 m² altura Peso específico (t/m³) 225,00 m² x 0,30 m x 1,7 = 114,75 t Carga (t) DMT (km) 114,75 x 25,00 = 2.868,75 TxKm		
8	EMOP	03.009.0015-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDA DISTANTE ATE 10KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	45,00
			Área 225,00 m² altura 225.00 m² x 0.20 = 45,00 m³ 45,00 m³		
C		DEMOLIÇÃO			
9	EMOP	05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	4,90
			Área : 70m² Espessura: 0,07m Volume: 70m² x 0,07m = 4,90 m³		
10	EMOP	05.001.0017-0	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO DE 5CM DE ESPESSURA	M2	43,20
			Área 1: 40m² Área 2: 3,2m² Total: 43,20 m²		
D		ALAMBRADO			
11	EMOP	09.015.0066-0	ALAMBRADO TELA DE ARAME GALV.N°12,REVESTIDO PVC,MALHA LOSANGULAR (50X50)MM,FIXADA EM TUBOS FERRO GALVANIZADO (EXTERNA EINTERNAMENTE) C/DIAM.DE 2" E ESP.PAREDE 1/8",ESPACADOS 2M,CHUMBADOS BLOCOS CONCR.FCK=15MPA,MED.(0,30X0,30X1,00)M,TELA PRESA ARAME N°12 PLASTIF.,INCL.ESCAV.,REATERRO,TRANSP.,CARGA,DESCARGA E PINTURA DOS TUBOS,C/2 DEMAOS DE ACABAM.FORN.COLOC.	M2	116,28
			perímetro altura Alambrado 58,60 m x 1,80 m = 105,48 m² Entrada 6,00 m x 1,80 m = 10,80 m² 116,28 m²		
12	EMOP	14.002.0084-0	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1.1/2",COM DUAS FOLHAS DE ABRIR,FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA LOSANGULAR DE (50X50)MM,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,04
			perímetro altura Portão 2,80 m x 1,80 m = 5,04 m² 5,04 m²		

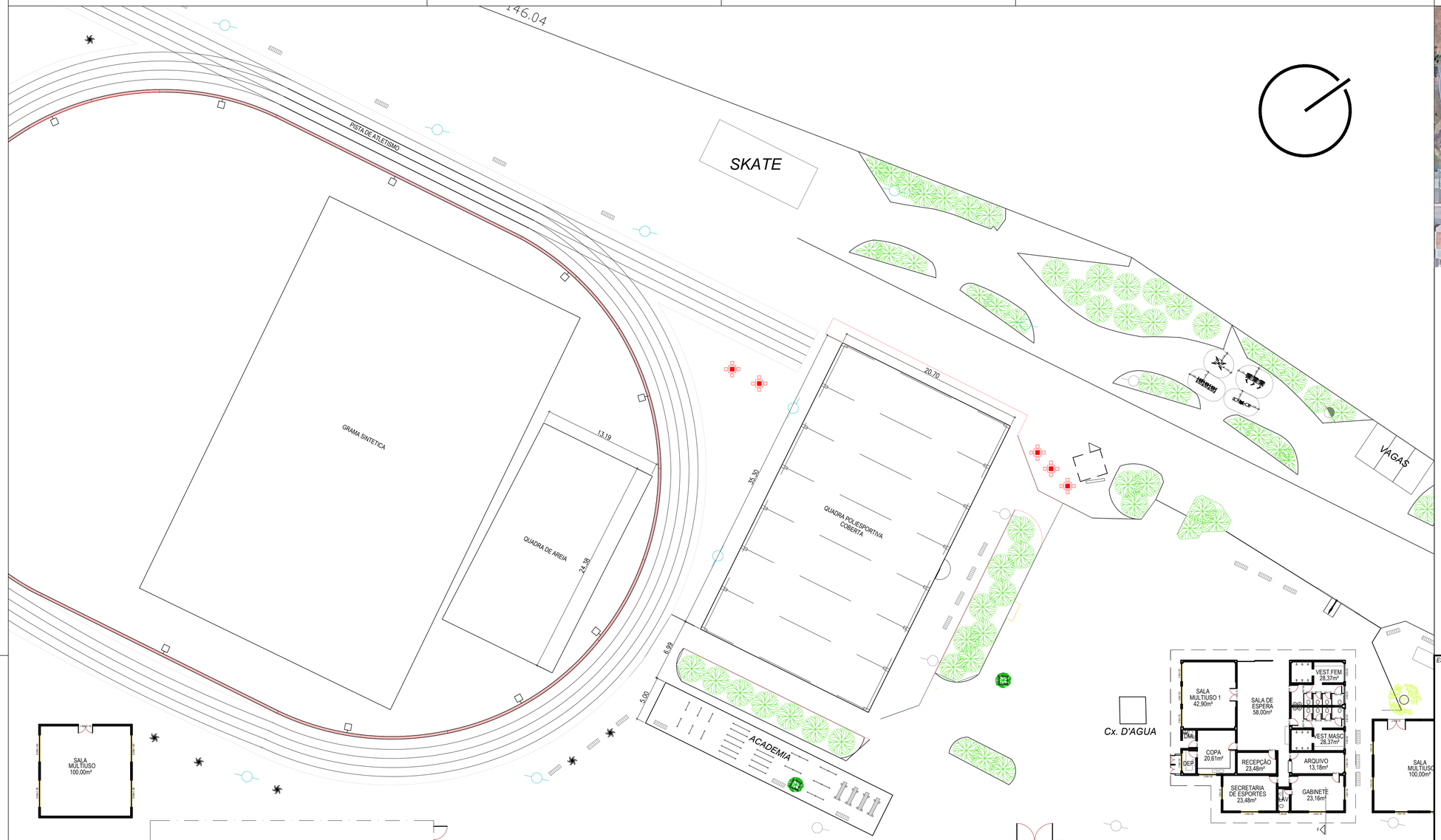
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

Item	Banco	Código		Unid.	Quantidade
13	EMOP	14.007.0302-0	FECHO DE HASTE REDONDA,EM FERRO,PARA PINTAR,COM 20CM.FORNECIMENTO	UN	2,00
			Quantidade Portão 2 = 2		
			2		
E		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO			
14	EMOP	09.003.0067-0	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	10,00
			Conforme projeto = 10 unid		
15	EMOP	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	2,00
			10,00 m² x 0,20 m = 2,00 m³		
16	EMOP	09.001.0100-0	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	225,00
			ÁREA 15x15 = 225,00 m² Grama sobre o pátio de concreto		
17	EMOP	09.012.0001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE,COM 1,50M DE COMPRIMENTO,45CM DELARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL,COM SECAO DE 10X30CM	UN	5,00
			5,00un.		
F		PAVIMENTAÇÃO			
18	EMOP	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	225,00
			ÁREA 15x15 = 225,00 m²		
G		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
19	EMOP	21.003.0053-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,COM SAPATA E BASE(PADRAO RIO CIDADE CATETE).FORNECIMENTO	UN	5,00
			5,00un.		
20	EMOP	18.260.0040-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAO HORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00
			5,00un.		
21	EMOP	18.027.0150-0	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM UMA PETALA,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00
			5,00un.		
22	INSUMO SINAPI	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2		100,00
			100,00un.		
H		DRENAGEM			
23	EMOP	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	3,08
			Comprimento = 12,83m Largura = 0,40m Profundidade = 0,60m Volume da escavação = 3,08 m³		
24	EMOP	06.014.0103-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO (7X10X20)CM,PAREDES DE UMA VEZ (0,20M),DE (0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 EM VOLUME,SENDO PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/MESMA ARGAMASSA,C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA C/GRELHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONF.ABNT NBR 10160 E BOCA DE LOBO CONCRETO PRE-MOLDADO	UN	1,00
			1,00un.		
25	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	12,00
			2 Varas com 6m cada = 12,00m		
26	EMOP	20.099.0001-0	PO-DE-PEDRA,SEM CONSIDERAR O TRANSPORTE DA PEDREIRA ATE O LOCAL DE UTILIZACAO,INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	M3	3,08
			Comprimento = 12,83m		

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

Item	Banco	Código				Unid.	Quantidade
			Largura = 0,40m Profundidade = 0,60m				
			Volume da escavação =		3,08 m³		
I		EQUIPAMENTOS					
27	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	ESCORREGADOR COM RAMPA AGILITY PARA CACHORRO PET FRESO			UN	1,00
	COTAÇÃO COMPRAS			=	1 unid		
28	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	RAMPA PARA CACHORRO ESCALADA AGILITY GRANDE FRESO			UN	2,00
	COTAÇÃO COMPRAS			=	2 unid		
29	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	TÚNEL PARA CACHORRO AGILITY PET FRESO			UN	2,00
	COTAÇÃO COMPRAS			=	2 unid		
30	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	BARRA PARA SALTO SIMPLES AGILITY FRESO			UN	3,00
	COTAÇÃO COMPRAS			=	3 unid		
31	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	PLAYGROUND PARA PET EM GERAL			UN	1,00
	COTAÇÃO COMPRAS			=	1 unid		





1 SITUAÇÃO
ESCALA 250

ESPAÇO RESERVADO À PMQ

ESCALA:	TÍTULO:	DATA:
1/250	IMPLANTAÇÃO	JUNHO/2026

NATUREZA: CONSTRUÇÃO

USO: ParCão - Espaço Pet

Nº. DE PAVIMENTOS: 01

ENDEREÇO: AV. MARACANÃ - PACAEMBU, QUEIMADOS - RJ

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL DO LOTE ——— 3.390,00m²

	ÁREA CONSTRUIDA	COMPUTÁVEL
AREA A SER CONSTRUIDA	226,03m²	
ÁREA LIVRE	3.163,97m²	
	0,07%	
ÁREA PERMEÁVEL	3.163,97m²	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Obras
SEMOB

GOVERNO GLAUCO KAISER
CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA:05643372770
Assinado de forma digital por CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA:05643372770
Dados: 2026.06.23 14:10:00 -03'00'

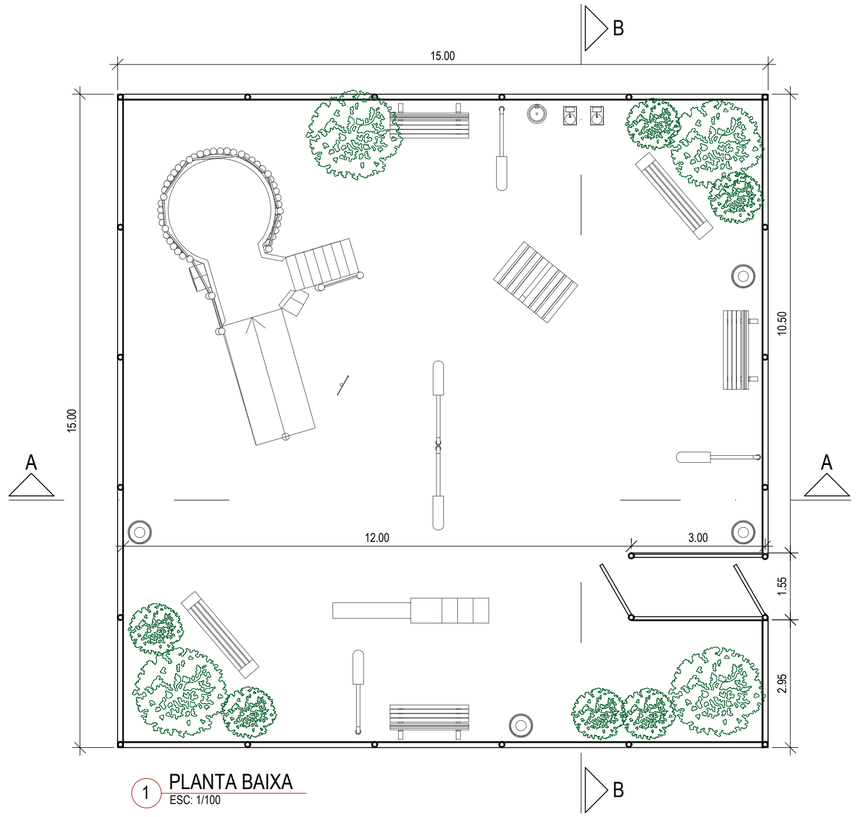
SECRETARIO: Cristina Remann - Secretária de Obras SEMOB

"Documento assinado digitalmente.
FLAVIA PRISCILA FERREIRA COSTA BROTTAS:
Data: 23/06/2026 12:36:46-03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br"

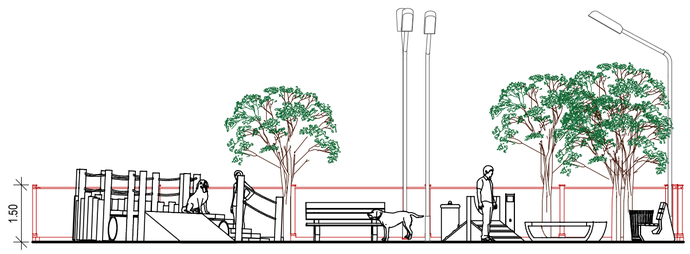
RESP. TÉCNICO: Flávia Priscila F. C. Brottas Ribeiro
Arquiteta e Urbanista | CAU: A289585-4
A.T.I - Matr. 17278/01 - SEMOB/PMQ

DESENHISTA: Flávia Priscila F. C. Brottas Ribeiro
A.T.I - Matr. 17278/01 - SEMOB/PMQ

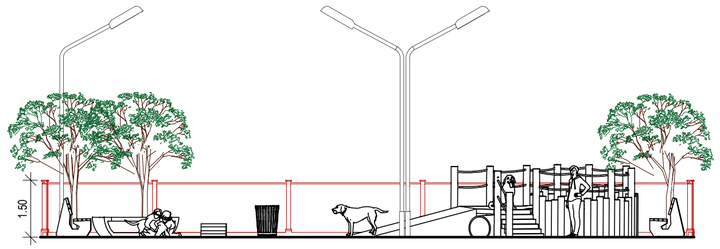
Nº. PRANCHA / TOTAL: 01 / 02



1 PLANTA BAIXA
ESC: 1/100



1 CORTE AA
ESC: 1/100



1 CORTE BB
ESC: 1/100

ESPAÇO RESERVADO À PMQ

ESCALA:	TÍTULO:	DATA:
1/100	PLANTA BAIXA, CORTES E VISTA	JUNHO/2026

NATUREZA: CONSTRUÇÃO

USO:	Nº. DE PAVIMENTOS:
ParCão - Espaço Pet	01

ENDEREÇO: AV. MARACANÃ - PACAEMBU, QUEIMADOS - RJ

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL DO LOTE ——— 3.390,00m²

	ÁREA CONSTRUIDA	COMPUTÁVEL
AREA A SER CONSTRUIDA	226,03m²	
ÁREA LIVRE	3.163,97m²	
T.O.	0,07%	
ÁREA PERMEÁVEL	3.163,97m²	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Obras
SEMOB

GOVERNO GLAUCO KAISER

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA:05643372770
Assinado de forma digital por CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA:05643372770
Dados: 2026.06.23 14:04:23 -03'00'

SECRETARIO: Cristina Remann - Secretária de Obras SEMOB

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA PRISCILA FERREIRA COSTA BROTTAS
Data: 23/06/2026 12:40:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESP. TÉCNICO: Flávia Priscila F. C. Brottas Ribeiro
Arquiteta e Urbanista | CAU: A289585-4
A.T.I - Matr. 17278/01 - SEMOB/PMQ

DESENHISTA:	Nº. PRANCHA / TOTAL
Flávia Priscila F. C. Brottas Ribeiro A.T.I - Matr. 17278/01 - SEMOB/PMQ	02 / 02

MEMORIAL DESCRITIVO

Relativo à Contratação de empresa especializada para Realização de construção de espaço PET, no Município de Queimados – RJ.

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade, estabelecer as metodologias executivas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a obra de construção de espaço PET no município de Queimados – RJ.

Os principais serviços são:

- Cercamento;
- Pavimentação;
- Equipamentos para cães;
- Paisagismo;

.

2. FORMAS DE EXECUÇÃO

O caderno de Encargos composto por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo dos Serviços, ficará fazendo parte integrante do contrato.

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos retrabalhos.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Será de 180 dias, o prazo global para a execução da obra de construção. Considerar- se-á para efeito de contagem do Prazo de Execução a data de assinatura da Ordem de Serviços.

O Contratado executará toda a obra e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao término desse prazo, ditos serviços e obra inteiramente concluídos.

4. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado através de medições efetuadas pela Fiscalização no decorrer da obra e após a conclusão dos serviços. Tais medições deverão ser fundamentadas em solicitação de medição pela Contratada a qual deverá apresentar relação completa dos serviços executados dos quais solicita a medição.

5. TAXAS E EMULOMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Correspondem aos custos com que o Contratado terá que arcar para obter dos órgãos públicos competentes todas as licenças e liberações referentes à obra.

Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obtido junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, obtido junto ao CAU, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra conforme as seguintes orientações:

As dimensões mínimas da placa deverão ser de 3,00 m x 2,00 m;

Tanto as letras (fonte arial) quanto os logotipos, deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da placa;

As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro;

A placa deverá conter o nome da obra, prazo de execução, valor total e logotipo do órgão contratante;

A placa deverá permanecer no local até o término da reforma.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Preparo Manual de Terreno, compreendendo acerto, raspagem e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecanica.

O preparo manual do terreno consiste na execução dos serviços necessários para adequação da área destinada à implantação do Espaço Pet, compreendendo a limpeza superficial do terreno, remoção de vegetação rasteira, capina, retirada de detritos, pedras, raízes e demais materiais que possam interferir na execução dos serviços subsequentes.

As atividades serão realizadas manualmente, com o emprego de ferramentas apropriadas, de forma a preservar as condições do terreno e atender às especificações do projeto. Todo o material proveniente da limpeza será recolhido, transportado e destinado em local ambientalmente adequado, conforme as normas vigentes.

Ao término dos serviços, o terreno deverá apresentar-se limpo, desobstruído e em condições adequadas para o início das etapas de locação, escavação e demais serviços previstos no cronograma da obra.

- Aterro com material de 1° categoria, compactado manualmente em camadas de 20cm de material apiloado, inclusive escavação, carga, transporte em caminhão basculante, descarga, espalhamento e irrigação manuais.

O aterro será executado com material de 1ª categoria, isento de matéria orgânica, resíduos, entulhos, raízes e quaisquer materiais inadequados, apresentando características geotécnicas compatíveis com a finalidade da obra.
O material será espalhado em camadas de espessura compatível com o equipamento de compactação empregado(20cm), sendo cada camada devidamente umedecida ou seca, quando necessário, até atingir a umidade ótima para compactação. A compactação será realizada de forma uniforme, até alcançar o grau de compactação especificado em projeto ou pelas normas técnicas aplicáveis.
Os serviços compreenderão o fornecimento, transporte, lançamento, espalhamento, regularização e compactação do material, observando-se as cotas, dimensões, declividades e demais especificações constantes no projeto executivo. Ao final, a superfície deverá apresentar acabamento regular, estabilidade e condições adequadas para a execução das etapas subsequentes da obra.

- Transporte de carga de qualquer natureza, em caminhão basculante, descarga, espalhamento e irrigação manual.

Prestação de serviços de transporte de cargas de qualquer natureza com caminhão basculante.
Os serviços compreendem o transporte de materiais diversos, tais como terra, areia, brita, cascalho, entulho, resíduos, insumos e outros materiais compatíveis com a capacidade do caminhão basculante, incluindo, quando necessário, carregamento, transporte e descarga.
O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com documentação regular, equipamentos de segurança obrigatórios e ser operado por motorista devidamente habilitado.
A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, tributos, seguros e encargos, bem como pelo cumprimento da legislação de trânsito, ambiental e de segurança aplicável.
Os serviços serão executados conforme a demanda da contratante, nos locais e horários determinados, garantindo eficiência, segurança, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

8. DEMOLIÇÃO

- Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.

A demolição manual de concreto simples será executada nos locais indicados em projeto, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, das estruturas adjacentes e das instalações existentes.
Os serviços compreenderão a fragmentação, remoção e carregamento do concreto demolido, incluindo a limpeza da área de trabalho e a separação dos resíduos, quando aplicável. Todo o material resultante da demolição será transportado e destinado a local devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruídos e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências de saúde e segurança do trabalho. Ao término da demolição, a área deverá permanecer limpa, desobstruída e em condições adequadas para a execução dos serviços subsequentes.

- Demolição manual de pavimentação de concreto asfáltico

A demolição manual da pavimentação de concreto asfáltico será executada nas áreas indicadas em projeto, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, de forma a preservar as estruturas e pavimentos adjacentes que não serão removidos.
Os serviços compreenderão o corte, o rompimento, a retirada e o carregamento do revestimento asfáltico, incluindo a remoção completa do material até a profundidade especificada em projeto. Todo o material proveniente da demolição será recolhido, transportado e destinado a local devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Durante a execução deverão ser adotadas medidas de segurança, sinalização da área de trabalho e controle de poeira, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários da via e demais intervenções existentes. Ao término dos serviços, a área deverá permanecer limpa, desobstruída e em condições adequadas para a execução das etapas subsequentes da obra.

9. CERCAMENTO

- Fechamento em tela de arame galvanizado com altura mínima de 1,80 m, N°12, revestido em PVC, malha losangular , fixada em tubos de ferro galvanizado.
- Estrutura em postes metálicos pintados com tinta anticorrosiva.
- Portões duplos de acesso com travas de segurança.

10. PAVIMENTAÇÃO

- Pátio de concreto, na espessura de 8cm.
- Área predominantemente em grama sintética.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Estrutura em postes metálicos pintados com tinta anticorrosiva.

Serão instalados 3 postes de aço, reto, conico continuo , altura de 9m e 1 poste de aço, curvo, conico continuo, duplo, altura de 9m.

As luminárias serão do tipo decorativa para iluminação pública, com uma pétala e com duas pétalas, com lâmpada de Led de 50W. Equipada com célula fotoelétrica, inclusive a lâmpada.

12. DRENAGEM

- Escavação manual de vala

Os serviços compreendem a execução de escavação manual de valas em solo, nas dimensões e profundidades definidas em projeto ou pela fiscalização, incluindo a remoção, acomodação e disposição temporária do material escavado nas proximidades da vala ou em local indicado pela contratante.
A execução deverá observar as condições de segurança, estabilidade das escavações e proteção dos trabalhadores, conforme as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis. As valas deverão apresentar dimensões compatíveis com a finalidade da obra, fundo regularizado e limpeza adequada para possibilitar a execução dos serviços subsequentes.
Todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

- Caixa de ralo em alvenaria tijolo maciço, com paredes de uma vez, para águas pluviais com grelha de ferro fundido e boca de lobo concreto pré – moldado.

Os serviços compreendem a execução de caixa de ralo em alvenaria de tijolo maciço, com paredes de uma vez, destinada à captação de águas pluviais, incluindo fornecimento e instalação de grelha em ferro fundido e boca de lobo em concreto pré-moldado. A execução deverá seguir as dimensões de projeto, garantindo o correto escoamento das águas, estanqueidade, resistência estrutural e perfeito acabamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

13. EQUIPAMENTOS PARA CÃES

- Obstáculos e brinquedos em madeira tratada ou PVC resistente, tais como: escorregadores, rampas, túneis e barras de salto.
- Play para pet em geral.
- Áreas de agility para treinamento e recreação.

14. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

- Plantio de árvores nativas para sombreamento.
- Arbustos de porte baixo e gramíneas ornamentais para composição visual.
- Manutenção de áreas livres para corridas e brincadeiras.
- Banco de concreto aparente, com 1,50m de comprimento, 45cm de largura e 10cm de espessura, sobre dois apoios do mesmo material, com seção de 10x30cm.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

15.1 INSPEÇÃO E TESTES

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações, especialmente no que está disposto a seguir.

15.2 FALHAS E/OU DEFEITOS

A construtora deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for a extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas, defeitos ou omissões que contrariem as disposições das Normas da ABNT e/ou outras adotadas, dos desenhos do projeto executivo e destas Especificações Técnicas.

15.3 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação.

Para assegurar a entrega da obra de reforma em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente. Deverão apresentar-se em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 5651, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos.

15.4 RELATÓRIO FINAL DE OBRAS

Ao final da obra deverá ser executado um relatório final de obras que irá constar das modificações (adições e supressões). Como também relatório em com as descrições completa dos materiais fornecidos e métodos aplicados para a execução da unidade. Sendo analisado pela fiscalização e mediante visto final.

Queimados, RJ, 29 de julho de 2026.

Marcio Souza
Assessor Técnico de Infraestrutura
Matrícula 14454/01

PREFEITURA Queimados

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

MÊS/AMP REF.:	**dez/25**
VALOR DA OBRA:	**R$ 311.978,03**
PRAZO DA OBRA:	**180 dias**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS SEM DESONERAÇÃO	
						PR UNIT	PARCIAL
A			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**R$ 128.147,87**
1	PMQ-SEMOB	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	100,00	R$ 1.011,20	R$ 101.120,00
2	PMQ-SEMOB	COMP. 002	LOCAÇÃO CONTAINER	VB	100,00	R$ 195,00	R$ 19.500,00
3	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	R$ 4.891,20	R$ 4.891,20
4	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R$ 2.636,67	R$ 2.636,67
B			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 15.789,58**
5	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00	R$ 280,45	R$ 280,45
6	EMOP	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	225,00	R$ 16,56	R$ 3.726,00
7	EMOP	04.005.0160-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	2.868,75	R$ 0,65	R$ 1.864,68
8	EMOP	03.009.0015-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDA DISTANTE ATE 10KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	45,00	R$ 220,41	R$ 9.918,45
C			**DEMOLIÇÃO**				**R$ 2.700,54**
9	EMOP	05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	4,90	R$ 299,69	R$ 1.468,48
10	EMOP	05.001.0017-0	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO DE 5CM DE ESPESSURA	M2	43,20	R$ 28,52	R$ 1.232,06
D			**ALAMBRADO**				**R$ 35.335,40**
11	EMOP	09.015.0066-0	ALAMBRADO TELA DE ARAME GALV.N°12,REVESTIDO PVC,MALHA LOSANGULAR (50X50)MM,FIXADA EM TUBOS FERRO GALVANIZADO (EXTERNA EINTERNAMENTE) C/DIAM.DE 2" E ESP.PAREDE 1/8",ESPACADOS 2M,CHUMBADOS BLOCOS CONCR.FCK=15MPA,MED.(0,30X0,30X1,00)M,TELA PRESA ARAME Nº12 PLASTIF.,INCL.ESCAV.,REATERRO,TRANSP.,CARGA,DESCARGA E PINTURA DOS TUBOS,C/2 DEMAOS DE ACABAM.FORN.COLOC.	M2	116,28	R$ 267,81	R$ 31.140,94
12	EMOP	14.002.0084-0	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1.1/2",COM DUAS FOLHAS DE ABRIR,FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA LOSANGULAR DE (50X50)MM,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,04	R$ 807,75	R$ 4.071,06
13	EMOP	14.007.0302-0	FECHO DE HASTE REDONDA,EM FERRO,PARA PINTAR,COM 20CM.FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 61,70	R$ 123,40
E			**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**				**R$ 27.885,26**
14	EMOP	09.003.0067-0	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
15	EMOP	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	2,00	R$ 74,93	R$ 149,86
16	EMOP	09.001.0100-0	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	225,00	R$ 101,11	R$ 22.749,75
17	EMOP	09.012.0001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE,COM 1,50M DE COMPRIMENTO,45CM DELARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL,COM SECAO DE 10X30CM	UN	5,00	R$ 397,13	R$ 1.985,65
F			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 16.627,50**
18	EMOP	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	225,00	R$ 73,90	R$ 16.627,50
G			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$ 13.324,30**
19	EMOP	21.003.0053-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,COM SAPATA E BASE(PADRAO RIO CIDADE CATETE).FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 1.980,00	R$ 9.900,00
20	EMOP	18.260.0040-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAO HORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 205,88	R$ 1.029,40
21	EMOP	18.027.0150-0	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM UMA PETALA,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 305,58	R$ 1.527,90

PREFEITURA Queimados

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

MÊS/AMP REF.:		**dez/25**
VALOR DA OBRA:	**R$**	**311.978,03**
PRAZO DA OBRA:		**180 dias**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS SEM DESONERAÇÃO	
						PR UNIT	PARCIAL
22	INSUMO SINAPI	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2		100,00	R$ 8,67	R$ 867,00
H			**DRENAGEM**				**R$ 3.791,43**
23	EMOP	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	3,08	R$ 74,59	R$ 229,73
24	EMOP	06.014.0103-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO (7X10X20)CM,PAREDES DE UMA VEZ (0,20M),DE (0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 EM VOLUME,SENDO PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/MESMA ARGAMASSA,C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA C/GRELHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONF.ABNT NBR 10160 E BOCA DE LOBO CONCRETO PRE-MOLDADO	UN	1,00	R$ 2.129,84	R$ 2.129,84
25	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	12,00	R$ 97,30	R$ 1.167,60
26	EMOP	20.099.0001-0	PO-DE-PEDRA,SEM CONSIDERAR O TRANSPORTE DA PEDREIRA ATE O LOCAL DE UTILIZACAO,INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	M3	3,08	R$ 85,80	R$ 264,26
I			**EQUIPAMENTOS**				**R$ 9.257,61**
27	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	ESCORREGADOR COM RAMPA AGILITY PARA CACHORRO PET FRESO	UN	1,00	R$ 1.382,97	R$ 1.382,97
28	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	RAMPA PARA CACHORRO ESCALADA AGILITY GRANDE FRESO	UN	2,00	R$ 679,23	R$ 1.358,46
29	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	TÚNEL PARA CACHORRO AGILITY PET FRESO	UN	2,00	R$ 1.261,58	R$ 2.523,16
30	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	BARRA PARA SALTO SIMPLES AGILITY FRESO	UN	3,00	R$ 584,89	R$ 1.754,67
31	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	PLAYGROUND PARA PET EM GERAL	UN	1,00	R$ 2.238,35	R$ 2.238,35
						SUBTOTAL GERAL	**R$ 252.859,49**
						BDI 23,38%	**R$ 59.118,54**

VALOR TOTAL	**R$**	**311.978,03**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

	Serviços	TOTAL	0-30	31-60	61-90	91-120	121-150	151-180
A	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*	R$ 128.147,87	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
			21.357,98	21.357,98	21.357,98	21.357,98	21.357,98	21.357,98
B	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	R$ 15.789,58	33,33%	33,33%	33,33%			
			5.263,19	5.263,19	5.263,19			
C	*DEMOLIÇÃO*	R$ 2.700,54				50,00%	50,00%	
						1.350,27	1.350,27	
D	*ALAMBRADO*	R$ 35.335,40				50,00%	25,00%	25,00%
						17.667,70	8.833,85	8.833,85
E	*URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO*	R$ 27.885,26						100,00%
								27.885,26
F	*PAVIMENTAÇÃO*	R$ 16.627,50	33,33%	33,33%	33,33%			
			5.542,50	5.542,50	5.542,50			
G	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	R$ 13.324,30				50,00%	50,00%	
						6.662,15	6.662,15	
H	*DRENAGEM*	R$ 3.791,43				50,00%	25,00%	25,00%
						1.895,72	947,86	947,86
I	*EQUIPAMENTOS*	R$ 9.257,61						100,00%
								9.257,61

SUB TOTAL	***R$ 252.859,49***	***R$ 32.163,67***	***R$ 32.163,67***	***R$ 32.163,67***	***R$ 48.933,81***	***R$ 39.152,11***	***R$ 68.282,56***
BDI 23,38%	***R$ 59.118,54***	*7.519,87*	*7.519,87*	*7.519,87*	*11.440,73*	*9.153,76*	*15.964,46*
TOTAL	***R$ 311.978,03***	*39.683,54*	*39.683,54*	*39.683,54*	*60.374,54*	*48.305,87*	*84.247,02*
ACUMULADO		*39.683,54*	*79.367,08*	*119.050,63*	*179.425,17*	*227.731,03*	*311.978,05*
% PARCIAL		*12,72%*	*12,72%*	*12,72%*	*19,35%*	*15,48%*	*27,00%*
% ACUMULADA		*12,72%*	*25,44%*	*38,16%*	*57,51%*	*73,00%*	*100,00%*

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO

Natureza: Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o	100.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5.00%

BDI

Itens	Siglas	Alíquota
Administração Central	AC	3.80%
Seguro e Garantia	SG	0.32%
Risco	R	0.50%
Despesas Financeira	DF	1.02%
Lucro	L	6.64%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o Município)	ISS	5.00%
BDI sem Desoneração		**23.38%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)\ X\ (1+DF)\ X\ (1+I}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obras corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA Queimados

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

MÊS/AMP REF.:	
VALOR DA OBRA:	
PRAZO DA OBRA:	**180 dias**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS SEM DESONERAÇÃO	
						PR UNIT	PARCIAL
A			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1	PMQ-SEMOB	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	100,00		
2	PMQ-SEMOB	COMP. 002	LOCAÇÃO CONTAINER	VB	100,00		
3	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00		
4	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
B			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
5	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00		
6	EMOP	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	225,00		
7	EMOP	04.005.0160-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	2.868,75		
8	EMOP	03.009.0015-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDA DISTANTE ATE 10KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	45,00		
C			**DEMOLIÇÃO**				
9	EMOP	05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	4,90		
10	EMOP	05.001.0017-0	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO DE 5CM DE ESPESSURA	M2	43,20		
D			**ALAMBRADO**				
11	EMOP	09.015.0066-0	ALAMBRADO TELA DE ARAME GALV.N°12,REVESTIDO PVC,MALHA LOSANGULAR (50X50)MM,FIXADA EM TUBOS FERRO GALVANIZADO (EXTERNA EINTERNAMENTE) C/DIAM.DE 2" E ESP.PAREDE 1/8",ESPACADOS 2M,CHUMBADOS BLOCOS CONCR.FCK=15MPA,MED.(0,30X0,30X1,00)M,TELA PRESA ARAME Nº12 PLASTIF.,INCL.ESCAV.,REATERRO,TRANSP.,CARGA,DESCARGA E PINTURA DOS TUBOS,C/2 DEMAOS DE ACABAM.FORN.COLOC.	M2	116,28		
12	EMOP	14.002.0084-0	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1.1/2",COM DUAS FOLHAS DE ABRIR,FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA LOSANGULAR DE (50X50)MM,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,04		
13	EMOP	14.007.0302-0	FECHO DE HASTE REDONDA,EM FERRO,PARA PINTAR,COM 20CM.FORNECIMENTO	UN	2,00		
E			**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**				
14	EMOP	09.003.0067-0	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	10,00		
15	EMOP	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	2,00		
16	EMOP	09.001.0100-0	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	225,00		
17	EMOP	09.012.0001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE,COM 1,50M DE COMPRIMENTO,45CM DELARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL,COM SECAO DE 10X30CM	UN	5,00		
F			**PAVIMENTAÇÃO**				
18	EMOP	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	225,00		
G			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
19	EMOP	21.003.0053-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,COM SAPATA E BASE(PADRAO RIO CIDADE CATETE).FORNECIMENTO	UN	5,00		
20	EMOP	18.260.0040-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAO HORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00		
21	EMOP	18.027.0150-0	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM UMA PETALA,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00		

PREFEITURA Queimados

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

MÊS/AMP REF.:	
VALOR DA OBRA:	
PRAZO DA OBRA:	**180 dias**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO SEM DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS SEM DESONERAÇÃO	
						PR UNIT	PARCIAL
22	INSUMO SINAPI	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2		100,00		
H			**DRENAGEM**				
23	EMOP	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	3,08		
24	EMOP	06.014.0103-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO (7X10X20)CM,PAREDES DE UMA VEZ (0,20M),DE (0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 EM VOLUME,SENDO PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/MESMA ARGAMASSA,C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA C/GRELHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONF.ABNT NBR 10160 E BOCA DE LOBO CONCRETO PRE-MOLDADO	UN	1,00		
25	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	12,00		
26	EMOP	20.099.0001-0	PO-DE-PEDRA,SEM CONSIDERAR O TRANSPORTE DA PEDREIRA ATE O LOCAL DE UTILIZACAO,INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	M3	3,08		
I			**EQUIPAMENTOS**				
27	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	ESCORREGADOR COM RAMPA AGILITY PARA CACHORRO PET FRESO	UN	1,00		
28	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	RAMPA PARA CACHORRO ESCALADA AGILITY GRANDE FRESO	UN	2,00		
29	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	TÚNEL PARA CACHORRO AGILITY PET FRESO	UN	2,00		
30	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	BARRA PARA SALTO SIMPLES AGILITY FRESO	UN	3,00		
31	PQM-SEMOB	COTAÇÃO	PLAYGROUND PARA PET EM GERAL	UN	1,00		
					SUBTOTAL GERAL R$		-
					BDI 23,38% R$		-

VALOR TOTAL R$ -

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

	Serviços	TOTAL	0-30	31-60	61-90	91-120	121-150	151-180
A	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*							
B	*SERVIÇOS PRELIMINARES*							
C	*DEMOLIÇÃO*							
D	*ALAMBRADO*							
E	*URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO*							
F	*PAVIMENTAÇÃO*							
G	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*							
H	*DRENAGEM*							
I	*EQUIPAMENTOS*							

SUB TOTAL							
BDI 23,38%							
TOTAL							
ACUMULADO							
% PARCIAL							
% ACUMULADA							

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO

Natureza: Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção do Espaço PET, no município de Queimados– RJ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	

BDI

Itens	Siglas	Alíquota
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeira	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o Município)	ISS	
BDI sem Desoneração		

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obras corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 900XX/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____de 2025.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X
MODELO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante técnico(a) Sr.(a) _____ registrado (a) no CREA/CAU sob o nº_____, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____,_____de_____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

da empresa

ANEXO XI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº 4583/2026-E

Instrumento Contratual nº _____/__, arquivado no Livro de Registro de Contratos nº __/___, às fls. _____ a _____.	Contrato administrativo que fazem entre si o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e a empresa _____, referente a Concorrência Eletrônica nº ____/_____, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Realização de construção de espaço PET, no Município de Queimados – RJ.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** neste ato representada pela Secretária Municipal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____., CEP: _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, (estado civil) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4583/2026-E,** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 2895/2023, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para** Realização de construção de espaço PET, no Município de Queimados – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública nº. ____/_____.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Projeto Básico;
1.2.2 O Edital de Concorrência Pública nº __/2026 e seus anexos;
1.2.3 A proposta da contratada;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 270 dias contados da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de execução é de 180 dias, a contar da data de Ordem de Início.

3.3 Entender-se-á por conclusão das obras sua realização total e recebimento definitivo do objeto no prazo e após os 90 (noventa) dias referente ao período de conservação para entrega pela CONTRATADA dos locais livres e desimpedidos, em condições de serem utilizados.

3.4 No caso de recebimento provisório da obra, as obrigações contratuais perdurarão até a sua aceitação definitiva.

3.5 O recebimento provisório do objeto ocorrerá mediante apresentação de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.7 Quaisquer modificações no projeto aprovado que acarretem serviços extraordinários ou que decresçam valores de remuneração ao contrato inicial deverão ser contemplados em termo aditivo específico.

3.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.9 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.9.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.9.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.9.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.9.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.9.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Este contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, XXI, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

4.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14.133/21, e na hipótese de omissão por parte desta lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 Dá-se a este contrato o valor global de R$ _____ (_____), para a execução da obra prevista na Cláusula Primeira e para a totalidade do prazo contida na Cláusula Terceira.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da realização da obra prevista na Cláusula Primeira correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____/_____, no valor de R$ _____ (_____).

6.2 Os recursos relativos ao período subsequente serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1 A obra objeto do presente contrato será executada sob a direção e responsabilidade técnica _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU sob o nº._____.

7.2 O profissional responsável pela execução da obra deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de características semelhantes ao objeto deste contrato. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidão ou atestado averbado pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente com características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando-se tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São Obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.9.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.9.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.9.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.9.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os

serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

10.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.6.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.16 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.1.17 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.18 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

10.1.19 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

10.1.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.21 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.22 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.23 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.

10.1.23.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.1.23.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos procedimentos determinados pela resolução, por classe de resíduos.

10.1.23.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.24 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.24.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.1.24.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152;

10.1.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

10.1.27 No caso de execução de obras:

10.1.27.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.1.27.1.1 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;

10.1.28 A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de colaboradores, profissional de Engenharia Civil, devidamente habilitado pelo sistema CREA/CONFEA, Responsável Técnico pela empresa, com acervo técnico inerente à execução de serviços e/ou obra similar ao Objeto do presente Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIÇÃO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para fins de pagamento, devendo haver redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar os materiais e os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, cuja emissão será previamente autorizada pela fiscalização, observadas as orientações constantes do edital.

12.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

12.3 O pagamento será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pela fiscalização desta Secretaria, integrante da Comissão de Recebimento de Material;
b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor correspondente aos produtos entregues em caráter definitivo.

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES DAS MEDIÇÕES POR DANOS CIVIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

13.1 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização dos valores devidos, na forma preconizada pelo art. 121 e seu §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O procedimento que trata o caput desta cláusula também será adotado nas hipóteses prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO, EMOP e SCO do mês do orçamento referência do orçamento estimado. (Orçamento dez/2025).

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice publicado no boletim da EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Orçamento dez/2025).

14.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A obra será fiscalizada por intermédio de Engenheiro(s) designado(s) pela PREFEITURA DA CIDADE DE QUEIMADOS e respectivos auxiliares, doravante denominados, em conjunto, FISCALIZAÇÃO.

15.2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.3. A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, desde que emitidas dentro dos limites destas Especificações e do Contrato.

15.4. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos ou não previstos no Contrato, nestas Especificações, bem como tudo o que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

15.5. A CONTRATADA deverá manter permanentemente à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e adequados que permitam o acompanhamento dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e equipamentos empregados, independentemente das inspeções realizadas para fins de faturamento.

15.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento e de pleno direito, que a CONTRATADA adote providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

15.7. A condução geral da obra pela CONTRATADA ficará a cargo de um Engenheiro Residente, pertencente ao seu quadro de colaboradores, devendo este ser auxiliado por Mestres de Obras ou Encarregados, devidamente habilitados para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

15.8. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro Residente serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; da mesma forma, todo e qualquer ato praticado, decisão tomada ou omissão de responsabilidade do referido profissional será considerado, para todos os efeitos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. O Engenheiro Residente, os Mestres de Obras e os Encarregados, cada qual no âmbito de suas atribuições, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca do andamento dos serviços, da programação, das peculiaridades das tarefas e de tudo o mais que for considerado necessário ou útil à fiscalização da obra.

15.10. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, na ocorrência de tais fatos, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, cujas classificações e demais considerações se darão na forma do estabelecido na Lei:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 17.1. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, cujas classificações e demais considerações se darão na forma do estabelecido na Lei:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, por meio de Termo de Aceite Provisório, após a aferição dos seguintes critérios:
• Evolução Físico-Financeira;
• Conclusão do Objeto;
• Funcionalidade.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas.

17.3. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado — distinto do fiscal técnico — deverá providenciar o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas contratualmente e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Projeto Básico ou com a proposta apresentada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE CONTRATO

18.1. O CONTRATADO deverá prestar Garantia de Contrato correspondente a 1% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, podendo optar pelas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia.

18.2. A GARANTIA DE CONTRATO deverá ser prestada da seguinte forma:

18.2.1. Na modalidade fiança bancária (carta de seguro-fiança), esta deverá:

i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e
ii) conter expressa renúncia da fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

18.2.2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

18.2.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE CONTRATO, quando na modalidade fiança bancária, deverá ser apresentado necessariamente em via original.

18.2.4. Os documentos indicados neste item do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

18.2.5. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE CONTRATO poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido, devendo constar a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

18.2.6. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE CONTRATO, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

i) retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante o período de sua validade;
ii) sendo ADJUDICATÁRIA, recusar-se a assinar o CONTRATO;
iii) incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos ao PODER CONCEDENTE durante a licitação; ou
iv) não atender às exigências para a assinatura do contrato.

18.2.7. A GARANTIA DE CONTRATO será liberada em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo das obras.

18.2.8. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

19.1. Após o aceite definitivo, dar-se-á início ao período de aplicação das garantias da obra, caso sejam identificadas patologias, vícios construtivos ou demais ocorrências que demandem a execução das garantias.

19.2. As garantias exigidas observarão as definições e os prazos estabelecidos na NBR 17170:2022 — Edificações — Garantias — Prazos Recomendados e Diretrizes.

CLÁUSULA VIGSÉIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Com fundamento no Artigo 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a subcontratação de partes do objeto contratual será regida nas condições impostas pelos parágrafos §1 a §3, com as seguintes determinações:

a) Limite de subcontratação: Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, ficando limitada a, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto licitado.
b) Requisitos para a Subcontratação: Autorização Prévia: A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública, que avaliará e aprovará a documentação do potencial subcontratado.

20.3 Capacidade Técnica: O subcontratado deverá demonstrar capacidade técnica para a execução da parcela subcontratada, mediante apresentação de documentação e atestados que serão avaliados pela fiscalização e anexados ao processo administrativo.

20.4 Vínculo com a Administração: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na fase de planejamento, fiscalização ou execução do contrato.

20.5 Responsabilidade Exclusiva: A contratada principal permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução de todo o objeto contratual, inclusive perante a Administração Pública, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da subcontratação.

c) Vedações: Não será admitida a subcontratação da(s) parcela(s) considerada principal ou de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, ressalvadas hipóteses descritas no Art. 67, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

20.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos incisos I, II, III, IV, VI e IX art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Administração, na forma do §2º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, tendo ainda direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.3 Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais:

20.3.1 assumir, por ato próprio, imediatamente o objeto do contrato no estado e local em que se encontrar;

20.3.2 ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, de acordo com o previsto no artigo 139, II da Lei nº. 14.133/2021;

20.3.3 execução da garantia contratual e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, na forma do art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.4 retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

20.4 A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.3.1,19.3.2 e 19.3.3, ficam a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade a obra por execução direta ou indireta.

20.5 O atraso injustificado no início da obra, além de acarretar a rescisão do contrato, faculta ao CONTRATANTE assumir imediatamente o objeto do contrato no estado local em que se encontrar.

20.6 A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e terá seus efeitos a partir de sua publicação.

20.7 Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

20.8 Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

20.9 O CONTRATANTE poderá resilir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização à CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA A DIREITOS

21.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– REMESSA AO T.C.E.

23.1 Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– FORO

24.1 Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados – Estado do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo gere os seus devidos e legais efeitos.

Queimados, _____.

CONTRATANTE: _____
SECRETÁRIA MUNICIPAL _____

CONTRATADA: _____
EMPRESA